



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
 Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina PI, CEP 64000-830
 (86) 3221-4877 - e-mail: setordeprecatório@tjpi.jus.br

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERESINA

Lista atualizada em: 01/07/2019

ORDEM	ORIGEM	Nº PRECATÓRIO	CREADOR	DEVEDOR	NATUREZA	DATA DA APRES.	VENC.	OBSERVAÇÕES
00001º	Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina	2017.0001.010596-0	MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA FONSECA	IPMT	ALIMENTAR	21/09/2017	Dez/2019	
00002º	Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina	2017.0001.010516-8	MARIA CEZOSTRES GOMES	IPMT	ALIMENTAR	21/09/2017	Dez/2019	
00003º	JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI	0706262-20.2018.8.18.0000	MARIA CEZOSTRES GOMES	IPMT	ALIMENTAR	22/08/2018	Dez/2020	
00004º	2a VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI	0710552-44.2019.8.18.0000	LOURIVAL MACHADO DE OLIVEIRA	IPMT	COMUM	16/05/2019	Dez/2020	

1. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.
2. A posição na ordem cronológica é definida pelo registro do ofício de requisição no Tribunal (art. 4º da Resolução 115/2010 do CNJ e art. 16 da Resolução 75/2017 do TJPI).
3. Os precatórios apresentados até 1º de julho serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, § 5º, da CF e art. 7º, §1º da Resolução 115/2010 do CNJ).
4. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
 Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI